LEI Nº 5277, DE 04 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Município de Formiga a doar imóvel à sociedade empresária Majurs Representações Ltda. para ampliação de suas atividades empresariais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Observados os preceitos da Lei Municipal nº 5.176, de 10 de julho de 2017, fica o Município de Formiga autorizado a doar, com encargos, como incentivo e para ampliação das atividades, à sociedade empresária Majurs Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.364.091/0001-32, os seguintes imóveis:

I – Terreno vago caracterizado como lote 01, situado na Avenida Maria Amélia de Oliveira, no Distrito Industrial José Luiz de Andrade II, na Fazenda Vista Alegre, com área de 750 m², registrado sob a matrícula 71589 do Cartório de Registro de Imóveis de Formiga;

II - Terreno vago caracterizado como lote 02, situado na Avenida Maria Amélia de Oliveira, no Distrito Industrial José Luiz de Andrade II, na Fazenda Vista Alegre, com área de 750 m², registrado sob a matrícula 71590 do Cartório de Registro de Imóveis de Formiga.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei é realizada em observância e cumprimento da política municipal de fomento da atividade industrial prevista na Lei Municipal nº 5.176, de 2017.

Art. 3º A donatária obriga-se aos encargos previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 5.176, de 2017, devendo a escritura pública de doação do imóvel reproduzi-los.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 04 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete